



Para conhecimento das Associações, Clubes Filiados, Conselho de Arbitragem e demais interessados se informa:



**TAÇA DE PORTUGAL HÓQUEI EM CAMPO SENIORES MASCULINOS**

**JOGO Nº 23 – CASA PIA AC – AD LOUSADA**

**PROCESSO Nº 02-2021/2022 DISCIPLINAR**

Dando como reproduzidos os fundamentos de facto e de direito constantes do relatório do Instrutor do processo disciplinar, e concordando com a proposta final – Delibera-se:



Punir o jogador/praticante da Casa Pia Atlético Clube, **JOÃO ANDRÉ ARAÚJO PENETRA** licença nº 2975 nos termos do artigo 54.º, n.º 2 e 3 do Regulamento de Disciplina e conforme Artºs. 17º nº 1 alínea c) e d); 18º nº 2 e 19º e Art. 20º nº 8 e nº 10), do mesmo Regulamento com:

**A) Pena de suspensão de 6 (seis) meses, referente a:**

- i) 2 (dois) meses pela infracção prevista no artigo 43.º do RD;**
- ii) 4 (quatro) meses pela infracção prevista no artigo 45.º do RD;**

**B) Pena de multa de € 900,00 (novecentos euros), referente a:**

- i) 300,00 € pela infracção prevista no artigo 43.º do RD;**
- ii) 600,00 € pela infracção prevista no artigo 45.º do RD;**

Prescreve o artigo 20.º, n.º 8 do RD que "(...) A suspensão preventiva, verificada nos termos das alíneas a) b) e c) do n.º 2, será sempre levada em conta na pena a aplicar (...), sendo que a mesma conta para o cumprimento da suspensão (artigo 20.º, n.º 10 do RD). Tendo o Arguido iniciado cumprimento da suspensão preventiva a 31 de Maio de 2022, notifica-se que o castigo termina dia 30 de Novembro de 2022.

